



1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrição no curso aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos – On Line ao Vivo**, que acontecerá nos dias 24 e 25 de junho de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21172	Evento online “Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos – Online ao Vivo”	Inscrição	02	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O curso tem como objetivo viabilizar a capacitação do maior número de servidores públicos que atuem em Obras Públicas e Serviços de Engenharia decorrentes da edição da novíssima Lei de Licitações e Contratos.

Contextualizar os entendimentos do TCU até então vigentes com a Lei 8.666/93 e os respectivos reflexos em face da nova Lei de Licitações e Contratos.





Discutir temas polêmicos envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, contextualizando diferenças e semelhanças entre a lei 8.666/93 e a nova Lei de Licitações e Contratos.

Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a licitação, contratação, fiscalização e o controle de obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia a dia administrativo.

Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas.

A demanda de capacitação advém do NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, e consta na Solicitação de participação em Eventos Externos (peça 02). A justificativa da solicitação reproduzimos a seguir:

[...] o evento abordará temas importantes relacionados ao planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, tais como regras do procedimento licitatório, fiscalização de contratos, aditivos, penalidades, entre outros, conhecimentos fundamentais para as atividades do Núcleo de Obras e manutenção, ao qual compete, segundo o Regimento Interno do TCEES, a realização das atividades operacionais de manutenção preventiva e corretiva da planta física do Tribunal, a elaboração de projetos, o acompanhamento e a fiscalização de obras e a elaboração de relatórios gerenciais bem como o auxílio na instrução de contratações de obras e serviços de engenharia. Com o advento da Nova Lei de Licitação e Contratos, os servidores do setor precisam se atualizar em conteúdos específicos voltados para a engenharia. Os dois servidores em questão nunca foram capacitados pelo Tribunal. A servidora Priscila trabalha conosco desde novembro de 2021 e ainda não foi oportunizado a ela nenhum treinamento. Mesmo assim, por seu próprio esforço, a servidora vem buscando aprendizado e têm demonstrado ótimo desempenho no setor. O servidor Lucas atua no setor desde março de 2023, não possui ainda familiaridade com as peculiaridades das contratações públicas e precisa de capacitação. A rotatividade dos servidores comissionados é muito alta, de modo que tem sido difícil contratar e manter mão-de-obra qualificada no setor. Assim, para garantir melhores resultados, o TCEES precisa investir em capacitar os seus colaboradores.

A instituição promotora do evento é reconhecida no mercado, já prestou outros cursos dos quais participamos com alto nível de qualidade, e o professor Rafael Jardim é uma das referências nacionais no que concerne as contratações públicas, especialmente na área de engenharia. O conteúdo programático aborda de forma bastante abrangente o tema das contratações de obras públicas, o que torna o curso bastante apropriado aos servidores que ainda não tiveram capacitação específica na área. A capacitação dos servidores já havia sido autorizada pela Administração





anterior – Processo 5079/2023 – porém, naquela ocasião o curso, que seria realizado em Vitória, foi cancelado pela instituição promotora. Por ser online, o atual curso é uma boa oportunidade de possibilitar a capacitação com o menor custo para o TCEES.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, posto que se percebe a inviabilidade de competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, de natureza predominantemente intelectual, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

3.2. A notória especialização da empresa/profissional apontada decorre do conceito alcançado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permitem inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade do Tribunal, conforme indicado especificamente pela unidade demandante da capacitação no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A razoabilidade do preço pode ser verificada no material de divulgação (site: <https://www.contreinamentos.com.br>, cujo preço cobrado para qualquer participante é R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

3.4. Deverá a CONTRATADA comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- a) o evento ocorrerá na modalidade online e ao vivo, nos dias 24 e 25 de junho de 2024, das 08 às 18:00h;
- b) o evento apresenta carga horária de 16 horas;
- c) o evento proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento da servidores;
- d) será contratada 02 (duas) vaga para o curso, no valor de R\$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais);
- e) A documentação que informa o valor encontra-se na proposta financeira da empresa prestadora do serviço acostada no Processo Administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material do evento amplamente divulgado a todas as entidades de controle externo;
- f) a Escola de Contas Públicas – ECP aplicará um questionário de satisfação ao servidor no término do evento, assim como deverá solicitar informações à área demandante sobre a efetiva utilização do conhecimento adquirido no evento nas suas atividades;
- g) O facilitador especialista indicado pela empresa para ministrar esta capacitação é: Rafael Jardim, cujo currículo encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;





5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

5.6. Encaminhar à CONTRATADA a relação dos servidores que participarão do evento/curso;

5.7. Encaminhar Nota de Empenho juntamente com a ordem de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas





despesas com deslocamentos e alimentação do(s) instrutor(es)/palestrante(s);

6.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

6.7. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023;





7.4. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Escola de Contas Públicas, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

7.5. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do TCEES e não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.6. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda





desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

8.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo





art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO NO PCA

10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela servidora Francyni Luppi Azevedo Rios da Escola de Contas Públicas - ECP, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00082/2024-7, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail ecp.servidores@tcees.tc.br;

11.2. A compilação das informações mencionadas no item 11.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela servidora Cristina Hend Faissal e revisadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza, do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.

Vitória – ES, 15 de maio de 2024.

